

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pensão por morte a:

Nº do Processo	Instituidor(a)	Requerente(s)
72.825-0	Luiz Correia Netto	Judite de Souza Correia
72.825-0	Luiz Correia Netto	Maria Nilsa Pinto

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

27 1349187 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

REMOVE, a pedido, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952: Eder Fausto Rodrigues, MASP1204928-4, ocupante do cargo de EPGS IV/B, da Superintendência de Regional de Saúde de Varginha/Núcleo de Assistência farmacêutica para Superintendência de Regional de Saúde de Uberlândia/Núcleo de Vigilância Sanitária a partir de 24/04/2020. CONCEDE 15 DIAS DE TRANSITO, nos termos do art. 75, parágrafo único da Lei nº 869/1952, aoservidor Eder Fausto Rodrigues, MASP 1204928-4 a partir de 24/04/2020.

27 1349170 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor CLAUDIO DE LIMA ALVES, MASP 381.831-7, pela remuneração do cargo efetivo de Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde – MAGAS, acrescida de 50% da remuneração da Função Gratificada de Médico Plantonista - FGRMP-4, a partir de 03/03/2020.

27 1349000 - 1

EXPEDIENTE DA SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE RESOLUÇÃO SES Nº 7085, DE 22 DE ABRIL DE 2020. O Subsecretário de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, usando da competência delegada pelo art. 6º da Resolução SES/ nº. 5121, de 22 de janeiro 2016.

Resolve: Art. 1º - Ficam designados aos servidores constantes no Anexo Único desta Resolução, para a Função Gratificada de Regulação Médico Plantonista - FGRMP; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, 22 de abril de 2020.

Nicodemus de Arimathea e Silva Júnior Subsecretário de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde

ANEXO ÚNICO

SRS - Central de Regulação	Nome	Código de vaga
Alfenas	Thiago Campos Cabral	FGRMP-25
Ponte Nova	Rodrigo Sampaio	FGRMP-48
Teófilo Otoni	Leonardo Fagundes Dorado	FGRMP-55
Teófilo Otoni	Afonso Messias Pereira dos Santos	FGRMP-42
Uberaba	Marcos Sanguinete Alencar Souza	FGRMP-96

27 1348944 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SES Nº 7086, DE 27 DE ABRIL DE 2020. O Secretário de Estado de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 27/04/2020, DEBORA ALESSANDRA KAWAHARA MORELLI, MASP 1143174-9, para responder pela Superintendência de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2020.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva Secretário de Estado de Saúde

27 1349169 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.151, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Aprova a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, que aprova os indicadores, metas e o elenco de hospitais participantes e os respectivos valores, para a Competência 2016, do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.973, de 01 de agosto de 2019, que aprova a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, que estabelece os indicadores, metas e o elenco de hospitais participantes e os respectivos valores, referentes à Competência 2016, do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.792, de 01 de agosto de 2019, que prorroga, até 30 de abril de 2020, as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas na Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;

- as orientações contidas no Memorando-Circular nº 5/2020/SES/SUBPAS (Processo SEI nº 1320.01.00020986/2020-53) sobre validação dos Indicadores das Resoluções pelas Reuniões Regionais;

- a finalização das discussões para a reestruturação da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, interrompida em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

- a extinção das Comissões Temáticas, que compõem os espaços de discussões técnicas sobre o processo de monitoramento dos Programas Estaduais, por meio da revogação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016;

- a necessidade de fortalecimento do complexo hospitalar de Minas Gerais frente à pandemia de COVID-19;

- o Ofício nº 117/2020, de 24 de abril de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Ficam aprovadas, em caráter excepcional, regras para o repasse financeiro do Componente Pro-Hosp Incentivo, em virtude das medidas adotadas para enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.151, DE 27 DE ABRIL DE 2020 (disponível no site eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.087, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas na Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.151, de 27 de abril de 2020, que aprova a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de agosto de 2021, as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas no Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo).

Art. 2º - O incentivo financeiro para execução das ações do Componente Pro-Hosp Incentivo no período compreendido por esta Resolução perfaz o valor total de R\$ 206.951.815,68 (duzentos e seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), o valor correspondente ao período de maio a dezembro de 2020 correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.157.4457.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.302.157.4457.0001 - 339039 - 10.1.

§ 1º - A dotação orçamentária referente ao período de janeiro a agosto de 2021 será divulgada em Resolução específica.

§ 2º - O incentivo financeiro foi definido de acordo com os valores integrais dos hospitais contemplados na Competência 2016 do Pro-Hosp Incentivo, previstos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, calculado de forma proporcional aos 16 (dezesseis) meses de vigência desta prorrogação e estão discriminados por entidade beneficiada no Anexo II desta Resolução.

§ 3º - O valor será repassado em parcelas quadrimestrais e incidirá desconto de acordo com a validação dos resultados referentes aos indicadores e metas pactuados, caso a instituição não cumpra 100% da meta pactuada, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado aos beneficiários do Componente Pro-Hosp Incentivo mediante a formalização de Termo de Compromisso/Metas ou Termo Aditivo aos instrumentos vigentes no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), observada a legislação aplicável.

Art. 4º - Os beneficiários do Componente Pro-Hosp Incentivo deverão executar o recurso em conformidade com o Regulamento do Programa e diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Gestão Hospitalar (CGH) em Nota Técnica a ser divulgada em até 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 5º - Ficam estabelecidas, em caráter excepcional, regras para o repasse financeiro do Componente Pro-Hosp Incentivo, em virtude das medidas adotadas para enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º - Ficam suspensos os descontos da parte variável do recurso financeiro do Componente Pro-Hosp Incentivo, no caso de descumprimento dos indicadores e metas pactuadas, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado.

§ 1º - O incentivo financeiro será repassado de forma integral conforme recurso previsto na Resolução SES/MG nº 6.792, de 01 de agosto de 2019, e de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

§ 2º - O pagamento integral se mostra necessário diante da suspensão das reuniões, de qualquer natureza, prevista Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Art. 7º - A metodologia de pagamento e de monitoramento dos indicadores e metas pactuadas com as entidades beneficiadas pelo Componente Pro-Hosp Incentivo, durante a vigência do Decreto Estadual nº 47.891/2020 ou outros que vierem a substituí-lo, deverá considerar: I - os descontos financeiros que por ventura ocorrerem no caso de descumprimento dos indicadores e metas pactuados para o quadrimestre de setembro a dezembro/2019, apurado em março/2020, serão executados nas parcelas quadrimestrais posteriores.

II - o indicador de Visita Aberta, durante o estado de Calamidade Pública, não incidirá desconto sobre a parte variável do recurso financeiro, dadas as recomendações de restrição de contato social.

III - a alimentação do SIG-RES referente aos quadrimestres cuja apuração coincidir com o período de vigência do Decreto fica suspensa e os resultados retroativos serão solicitados em tempo oportuno.

IV - as regras e fluxos referentes às reuniões de monitoramento do quadrimestre de setembro a dezembro/2019, bem como a metodologia dos descontos financeiros, serão divulgados em Nota Técnica específica em até 30 dias úteis após o término do estado de Calamidade Pública.

Art. 8º - Fica alterado o §5º do Art.8 da Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)”

§5º - As regras e prazos sobre o processo de monitoramento de desempenho dos indicadores e metas pactuados com as instituições contempladas pelo Componente Pro-Hosp Incentivo serão divulgados em Nota Técnica específica conforme legislação vigente.” (nr)

Art. 9º - Anualmente, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Art. 10 - O regimento previsto nos arts. 6º e 7º desta Resolução serão mantidos enquanto durar o estado Calamidade Pública em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.087, DE 27 DE ABRIL DE 2020 (disponível no site eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

27 1349261 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 370140-6, MARIA CRISTINA GOMES DE SOUZA NOBRE, publicado em 22/10/2019, por 1 mês (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 04/05/2020; Masp 387110-0, RITA DE CASSIA ALVES DE ARAUJO, publicado em 18/01/2020, por 1 mês (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 04/05/2020; MASP 1205617-2, AGRIPINA MARIA DE SOUSA FRAGA, publicado em 25/04/2020, retificando 02 mês (es) referente ao 2º quinquênio, a partir de 17/08/2020, prevalecendo a data inicial de 11/05/2020.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 276892-7, LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO, por 3

mês (es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 15/04/2020; MASP 919767-4, MARIA DOROTEIA CALASANS FERNANDES, por 2

mês (es) referente ao 5º quinquênio, a partir de 07/04/2020; MASP 913918-9, DULCE AMARILES LEITE MARQUES, por 2

mês (es) referente ao 5º quinquênio, a partir de 04/05/2020; MASP 373564-4, ERNANDO QUIRUBIM ALVES FERREIRA, por 1

mês(es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 07/04/2020, MASP 913224-2, RICARDO FRANCISCO DUARTE, por 1

mês(es) referente ao 2º quinquênio a partir de 07/04/2020; MASP 355499-5, ANGELA MARIA VENTURA REIS, por 1

mês (es), referente (s) ao 2º quinquênio a partir de 23/04/2020; MASP 371608-1, SILMA MARIA DE ANDRADE SILVA, por 1

mês (es), referente (s) ao 5º quinquênio a partir de 24/04/2020; MASP 371454-0, ADEMIR TINOCO DOS SANTOS, por 1

mês (es), referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 28/04/2020; MASP 367107-0, GERALDO DO CARMO DA SILVA, por 1

mês (es), referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 28/04/2020, MASP 349490-3, LUIZ CARLOS DA SILVA, por 1

mês (es), referente (s) ao 5º quinquênio a partir de 28/04/2020; MASP 366045-3, ELIANA DE ALMEIDA GOMES SERPA, por 1

mês (es), referente (s) ao 3º quinquênio a partir de 30/04/2020; MASP 367135-1, FABIOLA DE LOURDES FARACE, por 15

dias, referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 04/05/2020; MASP 382335-8, WANDA MARIA ALVES TAULOIS BRAGA, por 1

mês (es), referente (s) ao 3º quinquênio a partir de 08/05/2020; MASP 382335-8, WANDA MARIA ALVES TAULOIS BRAGA, por 1

mês (es), referente (s) ao 3º quinquênio a partir de 09/06/2020; MASP 357180-9, FERNANDO RIBEIRO ANDRADE, por 1

mês (es), referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 11/05/2020; MASP 357180-9, FERNANDO RIBEIRO ANDRADE, por 4

mês (es), referente (s) ao 4º e 6º quinquênio a partir de 12/06/2020; MASP 919695-7, SHEILA-ZADE PESSOA, por 1

mês(es) referente ao 2º quinquênio, a partir de 01/12/2020; MASP 916098-7, ALCIDES ANTONIO GOMES, por 1

mês(es) referente ao 2º quinquênio, a partir de 16/11/2020; MASP 917581-1, VIRGILIO RODRIGUES FILHO, por 2

mês(es) referente ao 4º e 6º quinquênio, a partir de 01/09/2020; MASP 916053-2, SIMONE DE FATIMA RIBEIRO, por 1

mês(es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 06/07/2020; MASP 1040708-8, JOSINA OLIVEIRA NETO, por 2

mês(es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 04/05/2020; MASP 1205436-7, VALERIA DOS SANTOS XAVIER, por 1

mês(es) referente ao 1º quinquênio, a partir de 13/04/2020.

27 1349221 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Fábio Baccheretti Vitor

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018: AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, C/Ccom orientação SEPLAG/SUGESP, nº 02/2020 e C/C com Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2/2020, de 16/03/2020, aos servidores:

Unidade	Masp	Servidor	Meses	Dec/Quinquenio	A partir de	Cargo
ADC	1356161-8	Carolina Tolentino Duarte de Siqueira	01	1º	22/04/2020	01
ADC	1037077-3	Edna Ferreira Sales	01	5º	03/04/2020	01
ADC	1039556-4	Marco Antônio Dos Anjos				